

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VERSÃO 01

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - sac@coden.com.br
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118

| | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO- DCI | | | |
| POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP | | | |
| Código DCI-PPDP-001 | Data Emissão JUL/2023 | Data Revisão ABR/2023 | Versão nº 01 |

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS | 3 |
| 3. DIRETRIZES | 3 |
| 4. COMPETÊNCIAS | 4 |
| 4.1 COMPETE A CODEN AMBIENTAL | 4 |
| 4.2 COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 4 |
| 4.3 COMPETE AO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO | 4 |
| 4.4 COMPETE A DIRETORIA | 4 |
| 4.5 COMPETE AO OUVIDOR, NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO | 5 |
| 4.6 COMPETE A TODOS OS EMPREGADOS, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E TERCEIROS | 5 |
| 4.7 COMPETE AOS CHEFES DE EQUIPE, GERENTES E ADVOGADOS | 5 |
| 4.8 COMPETE AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – TI | 5 |
| 5. PUNIÇÕES PREVISTAS PELA LEI | 6 |
| 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 6 |
| 7. DEFINIÇÕES..... | 6 |
| 8. REFERÊNCIAS..... | 7 |
| 9. CONTROLE DE ALTERAÇÕES..... | 7 |
| 10. APROVAÇÃO | 7 |



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the name 'Rafael' written vertically.

| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO- DCI | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP | | | |
| Código DCI-PPDP-001 | Data Emissão JUL/2023 | Data Revisão ABR/2023 | Versão nº 01 |

1. OBJETIVO

A Política de Proteção de Dados Pessoais, estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e conceitos a serem observados para garantir a proteção aos dados pessoais, respeitados os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, permitindo maior confiança em relação à coleta e ao tratamento de dados e maior segurança jurídica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS

Em atendimento ao artigo 9º da LGPD, a Coden Ambiental informa que o titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) revogação do consentimento.

3. DIRETRIZES

3.1. As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que de alguma forma tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais da Companhia, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem a Coden Ambiental se relacione, tais como: usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, municípios e quaisquer outros entes públicos ou privados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name "Duda" written below it.

| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO- DCI | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP | | | |
| Código DCI-PPDP-001 | Data Emissão JUL/2023 | Data Revisão ABR/2023 | Versão nº 01 |

3.2. O tratamento deve limitar-se ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades pela Companhia, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário, sendo esses dados expurgados ou anonimizados após esse período.

3.3. O tratamento deve ser tão somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em desconformidade com as hipóteses previstas na LGPD.

3.4. A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

3.5. Deve ser provida transparência e consulta gratuita aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais, bem como possibilitada a atualização e a correção dos dados pessoais e a revogação do consentimento por seus titulares, quando aplicável.

3.6. O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados e rigorosamente aplicadas as medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação, anonimização e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

3.7. Todos os projetos, processos e procedimentos da Companhia, automatizados ou não, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais leis e regulamentos.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Compete a Coden Ambiental

A Coden Ambiental é responsável pela gestão dos dados pessoais. Na condição de Controlador, a empresa toma as decisões relacionadas ao tratamento dos dados coletados respeitando o direito à privacidade e proteção dos dados pessoais.

4.2 Compete ao Conselho de Administração

Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais.

4.3 Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário

Assessorar o Conselho de Administração da Companhia, na análise e revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais.

4.4 Compete a Diretoria

- Analisar o inventário de dados pessoais com o objetivo de eliminar dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Disseminar a cultura de proteção de dados pessoais e supervisionar o cumprimento desta Política;
- Garantir a divulgação da identidade e das informações de contato do Encarregado no site da Companhia.

| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO- DCI | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP | | | |
| Código DCI-PPDP-001 | Data Emissão JUL/2023 | Data Revisão ABR/2023 | Versão nº 01 |

4.5 Compete ao Ouvidor, na função de Encarregado

- Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da Coden Ambiental e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da empresa a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

4.6 Compete a todos os empregados, ocupantes de cargos comissionados, estagiários, jovens aprendizes e terceiros

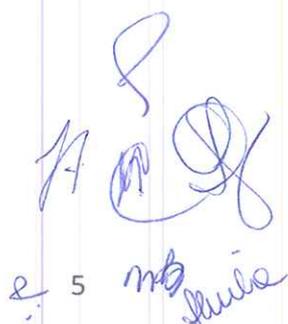
- Participar das capacitações e de outras medidas promovidas pela Companhia, relacionadas à proteção de dados pessoais;
- Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente segundo as instruções formalizadas em políticas apresentadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Requerer a formalização de procedimentos ou orientações quanto ao tratamento de dados pessoais que não estejam claramente instruídos;
- Comunicar aos superiores hierárquicos a ocorrência de incidentes que envolvam desconformidade com esta Política e com a LGPD.

4.7 Compete aos Chefes de Equipe, Gerentes e Advogados

- Identificar e inventariar os processos sob sua responsabilidade em que ocorra tratamento de dados pessoais, mantendo o inventário de dados pessoais sempre atualizado;
- Formalizar e instruir seus subordinados quanto aos tratamentos de dados pessoais nos processos sob sua responsabilidade, com o objetivo de garantir a aplicação das diretrizes desta Política e a aderência à LGPD;
- Disseminar a cultura de proteção de dados pessoais e promover o cumprimento desta política no âmbito de sua atuação.

4.8 Compete ao Departamento de Tecnologia e Informação – TI

- Implementar processos, procedimentos e tecnologias aptas a proteger os dados pessoais tratados na infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Companhia, utilizando medidas para prevenção, detecção e tratamento de incidentes relacionados a dados pessoais;
- Promover ações de sensibilização e capacitação visando mitigar os riscos inerentes à utilização dos recursos de TIC;
- Manter os sistemas de informação destinados ao mapeamento dos dados pessoais nos processos organizacionais, busca de dados pessoais estruturados e demais softwares voltados ao atendimento da LGPD.


e 5 mb
Julie

| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO- DCI | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP | | | |
| Código DCI-PPDP-001 | Data Emissão JUL/2023 | Data Revisão ABR/2023 | Versão nº 01 |

5. PUNIÇÕES PREVISTAS PELA LEI

Aqueles que descumprirem as determinações desta Política ficam sujeitos às responsabilidades previstas na Seção III, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados - LGDP.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Privacidade da Coden Ambiental entrará em vigor após a sua aprovação, contemplando toda Companhia e será revista periodicamente ou quando houver alterações na legislação.

7. DEFINIÇÕES

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

CONTROLADOR: é a própria Coden Ambiental, responsável por tomar decisões sobre o tratamento de dados pessoais dentro da Companhia, em aderência à LGPD, e exigir o cumprimento da LGPD pelas pessoas físicas e jurídicas com quem se relacione.

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente no site da Coden Ambiental, bem como no âmbito interno da Companhia. Na Coden Ambiental o Encarregado é o Ouvidor.


P. 6

| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO- DCI | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PDP | | | |
| Código DCI-PPDP-001 | Data Emissão JUL/2023 | Data Revisão ABR/2023 | Versão nº 01 |

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) – Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional (art. 5º, XIX, da Lei n. 13.709/2018).

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD: Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8. REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

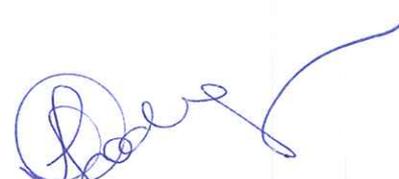
| VERSÃO | DATA | MUDANÇAS REALIZADAS |
|--------|----------|---|
| 01 | ABR/2023 | criação da política de proteção de dados pessoais |

10. APROVAÇÃO

| VERSÃO | RESPONSÁVEL | DATA APROVAÇÃO |
|-----------|---------------------------|----------------|
| APROVAÇÃO | CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 30/08/2023 |

Conselho de Administração


HILTON JOSÉ SOBRINHO
PRESIDENTE


MARIA DE FÁTIMA DALMEDICO DE GODOY
VICE-PRESIDENTE


SHEILA CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES
MEMBRO


MAYARA LIMA BARBOSA
MEMBRO


LEONARDO CESAR DE CAMPOS
MEMBRO


JOSÉ MARCOS DE CAMPOS
MEMBRO REPR. DOS FUNCIONÁRIOS


RENATA CRISTINA FRIZONI
MEMBRO